



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.587, de 15 de junho de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.698, de 15 de junho de 2023, Resolve baixar o seguinte

DECRETO:

Artigo 1.º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a incluir no Orçamento vigente do Município de Cedral crédito adicional especial, no valor de R\$ 200.927,89 (duzentos mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), destinados às suplementações de dotações orçamentárias.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

0210 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

16.482.0004 1.2090-Iluminação Pública e Construção de Praça

4.4.90.51- Obras e Instalações

190.881,50

Fonte 02- Estado

4.4.90.51-Obras e Instalações

10.046,39

Fonte 01- Tesouro

TOTAL..... 200.927,89

Artigo 3.º - O Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1.º será coberto com os seguintes recursos:

§ 1.º – Com recursos provenientes do Repasse Financeiro da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no valor de R\$ 190.881,50 (cento e noventa mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

§ 2.º – Com recursos provenientes pela tendência de excesso de arrecadação das receitas oriundas do recurso próprio - Fonte de Recursos 01, conforme estabelece o inciso II do § 1.º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 10.046,39 (dez mil, quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Fone: (17) 3266-9600

Av. Antônio dos Santos Galante, n.º 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP
www.cedral.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.093.663/0001-36

Artigo 4.º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 15 de junho de 2023; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Fone: (17) 3266-9600